



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO VERTIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.691.429/0001-90

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 dias do mês de abril de 2026, às 9 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **VERTIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração dos incisos XII e XIII do item 6.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, quanto aos critérios de elegibilidade; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração dos incisos XII e XIII do item 6.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, quanto aos critérios de elegibilidade, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, ao Critério de Elegibilidade a seguir relacionado, que deverá ser validado pela GESTORA previamente à cessão à Classe:

(...)

XII. Nos termos do Inciso I, do §1º, do Art. 2º, do Anexo Normativo II, da Res. CVM 175, Os Direitos Creditórios cedidos por empresas em recuperação judicial desde que performados, poderão contar com a coobrigação do Cedente e representar até 8% (oito por cento) do patrimônio líquido da Classe; e

XIII. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam à seguinte característica validada pela Gestora, considerada pro forma a aquisição pretendida, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento: a classe poderá ter uma concentração no somatório dos ativos CCBs e notas comerciais de no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sendo que:

i. o prazo máximo dos ativos de longo prazo (CCB e Nota comercial) será a 48 meses, ou 1465 dias, dos dois o que for maior;

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



H Σ M Σ R A

- ii. o maior devedor não poderá representar mais que 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, e a partir de 1 de janeiro de 2027, não poderá representar mais que 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Deve-se considerar seu valor presente para o cálculo.
- iii. o valor nominal total das CCBs e Notas Comerciais adquiridos pelo Fundo, contará com no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de garantia, sendo que, as garantias serão constituídas por bens imóveis, veículos, direitos creditórios, aplicações, e, qualquer disponibilidade em moeda corrente nacional;
- iv. o inciso iii acima será controlado pela **CONSULTORA**, e, sempre que solicitados pela **GESTORA**, **ADMINISTRADORA** ou **CUSTODIANTE** deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis do pedido feito; e
- v. os cálculos de concentração devem considerar o valor presente dos ativos.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /
ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
VERTIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 57.691.429/0001-90